

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERAL

de São Paulo

matrícula

ficha

92.425

01

São Paulo, 25 de abril de 19 88

IMÓVEL:- Rua Coronel Fawcett nº 1121, antiga Rua Tereza de Moraes, parte do lote 658, da quadra 22, na Saúde - 21º Subdistrito.-

UMA CASA E RESPECTIVO TERRENO medindo 5,00m de frente, por -- 40,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, com a casa nº 1115, pelo lado esquerdo com a casa nº 1125 e pelos fundos com a casa nº 1504 da Rua Simão Lopes.-

PROPRIETÁRIOS:- SANTIAGO SAN SEGUNDO ALLER, do comércio, RNE-W 472217-9 e carteira nº 09156685, CIC 056.134.858-67 e sua mulher JULIA ALLER JIMENEZ, do lar, RNE W 481060-7 carteira / nº 0896960, CIC em comum, residentes à Rua José Romani nº 31 e MANUEL MIGUEL, do comércio, RNE W 481074-4, carteira número - 0902883, e sua mulher MARIA DO PATROCINIO ANTÃO MIGUEL, do -- lar, RNE W 481209-7, CIC em comum 309.238.328-15, portugueses residentes à Rua Marcos Fernandes nº 1030, os demais espanhóis todos casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº- 6515/77, domiciliados nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.2/Matr. 80.474, deste Registro.-

CONTRIBUINTE:- 048.375.0505-8.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.1, em 25 de abril de 1988.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Por instrumento particular de 30 de março de 1988, com força - de escritura pública, os proprietários transmitiram por venda feita a CLAUDEMIR LEPRE, brasileiro, chefe de seção de segurança de patrimônio, RG. 8.937.268, CIC 780.504.568-20 e sua mulher SIMEIRE APARECIDA DE SOUZA LEPRE, brasileira, bancária, RG. 10.110.619, CIC 017.804.428-82, casados no regime - da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua dos Operários nº- 822, pelo valor de CZ\$ 2.500.000,00, o imóvel desta matrícula.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

continua no verso

matrícula  
92.425

ficha  
01  
VERSO

continuação

R.2, em 25 de abril de 1988.-

ONUS:- HIPOTECA.-

Por instrumento particular de 30 de março de 1988, com força de escritura pública, os proprietários (R.1), DERAM EM PRIMEIRA HIPOTECA à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, e filial nesta Capital, à Av. Paulista nº1842, / CGC. 00.360.305/0001-04, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de CZ\$ 1.500.000,00 equivalentes a 1.828,33183 OTN's, a qual será paga por meio de 120 prestações mensais - do valor inicial de CZ\$ 22.984,05, vencendo-se a primeira -- delas 30 dias a contar da data do título e as demais em igual dia dos meses subsequentes, taxa de juros: nominal de 07,50% ao ano, e efetiva de 7,7632% ao ano.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.3, em 06 de outubro de 1.998.

Por instrumento particular de 11 de setembro de 1.998, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o cancelamento da hipoteca R.2.

O Escr. Autº. Guimerio Scaquetti (Guimerio Scaquetti)

R.4/92.425, em 05 de setembro de 2.017.

ONUS:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Por instrumento particular de 24 de agosto de 2017, aditado em 04 de setembro de 2017, CLAUDEMIR LEPRE, RG nº 8.937.268-2-SSP/SP, CPF nº 780.504.568-20, e sua mulher SIMEIRE APARECIDA DE SOUZA LEPRE, RG nº 10.110.619-1-SSP/SP, CPF nº 017.804.428-82, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, produtores rurais, domiciliados em Piedade/SP, residentes na Estrada Municipal s/nº, Sítio Souza Lepre, Caetezal, **deram em alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, na Cidade de Deus, o imóvel desta matrícula, para garantia do empréstimo no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado pela cédula de crédito bancário nº 237/1949/24082017-01, emitida pelo devedor CLAUDEMIR LEPRE, já qualificado, pagável da seguinte forma: Valor do crédito: R\$250.000,00. Prazo da operação: 120. Data para liberação do crédito: 13 de setembro de 2017. Taxa de juros efetiva: 1,70% a.m. e 22,48% a.a. Taxa de juros: 1,60% a.m. e 20,98% a.a. Emitente declara opção ao regime de prefixação. Periodicidade de capitalização: diária. Valor do IOF: R\$8.597,83. Quantidade de parcelas: 120. Valor da parcela: R\$4.908,79. Periodicidade do pagamento das parcelas:

- continua na ficha nº 02 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

14<sup>o</sup> Oficial de Registro de Imóveis  
de São Paulo


CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

matrícula  
92.425

ficha  
02

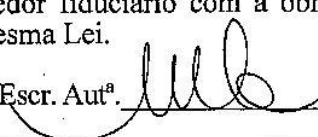
São Paulo, 05 de setembro de 2.017.

mensal. Vencimento da primeira parcela: 13 de outubro de 2017. Vencimento da última parcela: 13 de setembro de 2027. Seguro proteção financeira: não. Percentual da garantia em relação ao principal: 100%. Valor total do empréstimo devido no ato da contratação: R\$258.602,53. Valor liberado ao cliente: R\$250.000,00 – 96,67%. Praça de pagamento: Piedade/SP, tendo sido o imóvel avaliado em R\$542.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro. Avalista: SIMEIRE APARECIDA DE SOUZA LEPRE, já qualificada. Foi apresentada a via não negociável.

A Escr. Aut<sup>a</sup>.  (Siméja Lorena da Silva Galhardo).

Prenotação nº 763.338 de 06 de março de 2019.  
Av.5/92.425, em 29 de agosto de 2.019.

Conforme requerimento de 28 de julho de 2019, enviado por protocolo eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013, e certidões integrantes do processo autuado sob nº 7489/2019 neste Registro, a propriedade do imóvel desta matrícula, consolidou-se em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo valor de R\$542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), face não haver os fiduciantes CLAUDEMIR LEPRE e sua mulher SIMEIRE APARECIDA DE SOUZA LEPRE, já qualificados no (R.4), efetuado o pagamento do débito em atraso, apesar de regularmente intimados, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o credor fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o artigo 27 da mesma Lei.

A Escr. Aut<sup>a</sup>.  (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

→